

**CONTRATO No. 23/2020 - REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS E EMPACOTADOS.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019****Processo nº: 787/2019**

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

**CONTRATADA:** PABLO SONSINO SILVA - ME, inscrita no CNPJ N.º 26.157.393/0001-35, Inscrição Estadual n.º 535.646.880.116, estabelecida à Rua Santo Schiavolin, n.º 212, Res Serra Verde, CEP 13.426-055, Piracicaba – SP, neste ato representada pelo Senhor Pablo Sonsino Silva, portador do RG n.º 27.825.909-1 e CPF n.º 281.918.288-71.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como finalidade o FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS E EMPACOTADOS, para uso no refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme discriminação na planilha abaixo:

Item	Codigo	Qtde	Un id.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.02.0001-8	35	PT	APTI	CHOCOLATE EM PÓ (50% DE CACAU)	R\$ 26,90	R\$ 941,50
CHOCOLATE EM PÓ, COM 50% DE CACAU, AÇÚCAR E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE (PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1 KG)							
2	1.10.05.0016-0	90	SA	KITANO	BICARBONATO DE SÓDIO (100%)	R\$ 5,89	R\$ 530,10
BICARBONATO DE SÓDIO (100%) - EMBALAGEM COM 80g							
4	1.10.10.0001-2	250	LT	ITAMBÉ	CREME DE LEITE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 300 G)	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
CREME DE LEITE ESTERILIZADO COM 20 A 25% DE GORDURA (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 300 G).							
5	1.10.10.0002-0	100	LT	QUERO	ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G)	R\$ 3,60	R\$ 360,00
ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G).							



6	1.10.10.0003-9	200	LT	QUERO	EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 350 G)	R\$ 4,17	R\$ 834,00
EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, APROXIMADAMENTE).							
7	1.10.10.0004-7	300	LT	ITAMBÉ	LEITE CONDENSADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 395 G)	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
LEITE CONDENSADO, 0% DE GORDURA TRANS (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 395 G).							
8	1.10.10.0005-5	60	VD	NORDESTE	LEITE DE COCO, TRADICIONAL COM 200 ML	R\$ 4,90	R\$ 294,00
LEITE DE COCO, TRADICIONAL (EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICA COM 200 ML).							
9	1.10.10.0006-3	250	PO	QUERO	MAIONESE, TRADICIONAL (POTE COM 500 G)	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
MAIONESE, TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS (POTE COM 500 G).							
10	1.10.10.0007-1	300	LT	QUERO	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G)	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 200 G).							
11	1.10.10.0009-8	120	FR	FUGINI	MOSTARDA AMARELA, TRADICIONAL (FRASCO COM 200 G)	R\$ 5,75	R\$ 690,00
MOSTARDA AMARELA, TRADICIONAL (FRASCO COM 200 G, APROXIMADAMENTE).							
16	1.10.10.0014-4	200	LT	88	ATUM SÓLIDO/OU RALADO EM ÓLEO (LATA COM PESO DRENADO DE 120G)	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
ATUM SÓLIDO/OU RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL (LATA COM PESO DRENADO DE 120 G).							
17	1.10.10.0015-2	30	LT	VAL	GOIABADA (LATA OU POTE COM PESO LÍQUIDO DE 600 G)	R\$ 8,62	R\$ 258,60
GOIABADA (LATA OU POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM PESO LÍQUIDO DE 600 G).							
18	1.10.10.0016-0	160	LT	CROCHMORE	PÊSSEGO EM CALDA (LATA COM PESO DRENADO DE 450 G)	R\$ 9,22	R\$ 1.475,200
PÊSSEGO EM CALDA (LATA COM PESO DRENADO DE 450 G, APROXIMADAMENTE).							
20	1.10.10.0019-5	180	FR	GOTA	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (FRASCO COM 150 ML)	R\$ 3,14	R\$ 565,20



MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (FRASCO COM 150 ML).							
21	1.10.10.0020-9	250	LT	SALSA RETTI	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 340 G)	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, PRONTO, REFOGADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 340 G, APROXIMADAMENTE). OBS.: LATA COM TAMPA DE FÁCIL ABERTURA (SISTEMA DE FECHAMENTO À VÁCUO).							
22	1.10.10.0022-5	100	FR	KI SABOR	MOLHO DE SOJA (SHOYU), TRADICIONAL (FRASCO COM 1 L)	R\$ 6,90	R\$ 690,00
MOLHO DE SOJA (SHOYU), TRADICIONAL (FRASCO COM 1 L).							
23	1.10.10.0023-3	15	LT	QUERO	ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG)	R\$ 16,73	R\$ 250,95
ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG).							
24	1.10.10.0024-1	50	LT	QUERO	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG)	R\$ 16,44	R\$ 822,00
MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA COM PESO DRENADO DE 2 KG).							
25	1.10.10.0025-0	30	LT	QUERO	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3,1 KG)	R\$ 19,83	R\$ 594,90
MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, PRONTO, REFOGADO (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 3,1 KG).							
26	1.10.10.0026-8	20	LT	COLON IAL	EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LIQUIDO APROX. DE 4,100 KG)	R\$ 26,24	R\$ 524,80
EXTRATO DE TOMATE (LATA COM PESO LÍQUIDO DE 4,100 KG APROXIMADAMENTE)							
33	1.10.11.0005-0	520	PT	EMPOR IO S. JOÃO	ARROZ BRANCO (PACOTE COM 5 KG)	R\$ 16,76	R\$ 8.715,20
ARROZ BRANCO, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, 0% DE GORDURA TRANS (PACOTE COM 5 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE NÃO É NECESSÁRIO ESCOLHER, NEM LAVAR OS GRÃOS.							
34	1.10.11.0006-8	30	CX	ARISC O	CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63 G)	R\$ 4,17	R\$ 125,10
CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63 G).							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

4

*Estado de São Paulo**Departamento Administrativo Financeiro*

35	1.10.11.0007-6	180	FR	QUERO	CATCHUP, TRADICIONAL (FRASCO COM PESO LÍQUIDO DE 390 G)	R\$ 6,75	R\$ 1.215,00
CATCHUP, TRADICIONAL (FRASCO COM PESO LÍQUIDO DE 390 G, APROXIMADAMENTE).							
36	1.10.11.0009-2	100	PT	APTI	CREME DE CEBOLA (PACOTE COM 68 G)	R\$5,79	R\$ 579,00
CREME DE CEBOLA (PACOTE COM 68 G, APROXIMADAMENTE).							
37	1.10.11.0010-6	100	PT	YOKI	TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G)	R\$ 5,40	R\$ 540,00
TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G).							
38	1.10.11.0011-4	140	PT	HIKARI	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PACOTE COM 500 G)	R\$ 6,39	R\$ 894,60
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO: FARINHA SECA, SUBGRUPO: FARINHA FINA, CLASSE: AMARELA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
42	1.10.11.0015-7	130	FR	DONA BENTA	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (FRASCO COM 100 G)	R\$ 3,99	R\$ 518,70
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (FRASCO COM 100 G). OBS.: FRASCO COM TAMPA MEDIDORA.							
43	1.10.11.0016-5	280	PT	HIKARI	FUBÁ DE MILHO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 3,10	R\$ 868,00
FUBÁ DE MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
44	1.10.11.0017-3	360	CX	APTI	GELATINA EM PÓ (CAIXA COM 35 G)	R\$ 1,99	R\$ 716,40
GELATINA EM PÓ, SABORES: LIMÃO, ABACAXI, MORANGO E UVA (CAIXA COM 35 G, APROXIMADAMENTE).							
45	1.10.11.0018-1	120	PT	DONA BENTA	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 3,24	R\$ 388,80
MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
46	1.10.11.0019-0	200	CX	APTI	AMIDO DE MILHO (CAIXA OU PACOTE COM 500 G)	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
AMIDO DE MILHO (CAIXA OU PACOTE COM 500 G).							
47	1.10.11.0020-3	380	PT	LEBRE	SAL REFINADO E IODADO (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 2,88	R\$ 1.094,40
SAL REFINADO E IODADO (PACOTE COM 1 KG).							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

5

*Estado de São Paulo**Departamento Administrativo Financeiro*

48	1.10.11.0021-1	1150	PT	BROTO LEGAL	FEIJÃO CARIOCA (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 8,97	R\$ 10.315,50
FEIJÃO CARIOCA, GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: CORES, TIPO: 1 (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO PASSA POR ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.							
49	1.10.11.0023-8	210	PT	DONA BENTA	MACARRÃO ESPAGUETE N.º 8 (PACOTE COM 500 G)	R\$ 3,20	R\$ 672,00
MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE N.º 8, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
50	1.10.11.0025-4	180	PT	RENATA	MACARRÃO TALHARIM N.º 2 (PACOTE COM 500 G)	R\$ 6,69	R\$ 1.204,20
MACARRÃO CASEIRO COM OVOS, TIPO TALHARIM N.º 2, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
52	1.10.11.0028-9	30	CX	ARISCO	CALDO DE CARNE (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63 G)	R\$ 3,25	R\$ 97,50
CALDO DE CARNE (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63 G).							
53	1.10.11.0029-7	10	CX	MAGGI	CALDO DE LEGUMES - (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63g)	R\$ 2,96	R\$ 29,60
CALDO DE LEGUMES - (CAIXA COM 6 CUBOS/TABLETES DE 57 A 63g)							
55	1.10.11.0034-3	50	PT	CAMPO BELO	FEIJÃO BRANCO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 10,70	R\$ 535,00
FEIJÃO BRANCO, GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: BRANCO, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
56	1.10.11.0035-1	30	PT	CAMPO BELO	FEIJÃO FRADINHO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 5,95	R\$ 178,50
FEIJÃO FRADINHO, GRUPO: II (FEIJÃO CAUPI), CLASSE: BRANCO, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
57	1.10.11.0036-0	30	PT	KI SABOR	LENTILHA (PACOTE COM 500 G)	R\$ 11,75	R\$ 352,50
LENTILHA, CLASSE: MISTURADA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
58	1.10.11.0037-8	600	PT	TIO JOÃO	ARROZ INTEGRAL (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00
ARROZ INTEGRAL, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, 0% DE GORDURA TRANS (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE NÃO É NECESSÁRIO ESCOLHER, NEM LAVAR OS GRÃOS.							



59	1.10.11.0038-6	120	FR	ADOCIL	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (FRASCO COM 100 ML)	R\$ 5,40	R\$ 648,00
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO (FRASCO COM 100 ML).							
60	1.10.11.0039-4	90	PT	YOKI	GRÃO DE BICO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 13,29	R\$ 1.196,10
GRÃO DE BICO (PACOTE COM 500 G).							
61	1.10.11.0041-6	120	PT	APTI	GELATINA SEM SABOR INCOLOR 24G	R\$ 5,74	R\$ 688,80
GELATINA EM PÓ INCOLOR, SEM SABOR (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES 24G)							
62	1.10.11.0049-1	100	PT	BROTO LEGAL	FEIJÃO PRETO (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 9,58	R\$ 958,00
FEIJÃO PRETO GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: PRETO, TIPO: 1 (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO PASSA POR ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.							
63	1.10.11.0050-5	120	PT	HIKARI	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (PACOTE COM 500G)	R\$ 5,10	R\$ 612,00
FARINHA DE MANDIOCA CRUA, GRUPO: FARINHA SECA, SUBGRUPO: GROSSA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).							
64	1.10.11.0052-1	20	PT	HIKARI	CANJICA BRANCA (PACOTE COM 500G)	R\$ 5,39	R\$ 107,80
CANJICA DE MILHO, GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500G)							
66	1.10.11.0056-4	100	PT	MAIS COCO	COCO RALADO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO (PACOTE COM 100G)	R\$ 7,35	R\$ 735,00
COCO RALADO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO (PACOTE COM 100G)							

**1.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 56.582,95 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2020.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:



**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal n.º 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Lei Complementar n.º 123/06.

**3.5.** Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

**4.2.** O presente contrato terá vigência de **02/01/2020 até 31/12/2020**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

**6.1.** Efetuar o fornecimento parcelado dos produtos, diariamente, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**6.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

**6.3.** Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e a data de validade do produto, de forma a garantir sua perfeita conservação;

**6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos



produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**6.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

**6.6.** As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente e as embalagens devem ser em caixas de papelão resistente, estar íntegras e limpas, ou embalagens plásticas próprias para uso com alimentos;

**6.7.** O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente;

**6.8.** A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem do produto e a data de fabricação do produto deverá ser a mais próximo da data de entrega do produto.

**6.9.** No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda o edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**7.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do



FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla



defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3** As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**10.5.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 787/2019 - Pregão Presencial n.º 56/2019

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2020.

**CONTRATANTE**  
**GILMAR ROTTA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
*Estado de São Paulo*  
*Departamento Administrativo Financeiro*

11

**CONTRATADA**  
**Pablo Sonsino Silva**  
**PABLO SONSINO SILVA - ME**